

BOLETIM

PODER EXECUTIVO



OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO FERRAZ DE VASCONCELOS

Refis 2017 tem início em Ferraz

Fotos: Aurélio Alves / Secom Ferraz

**ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS***Contribuintes podem negociar seus débitos até 22 de dezembro.*

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos deu início nesta sexta-feira (10 de novembro) ao Programa de Recuperação Fiscal e Estímulo ao Pagamento de Débitos Fiscais (Refis) 2017. Por determinação do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, a ação irá até o dia 22 de dezembro e oferece 100% de desconto em multas e juros para quem realizar o pagamento à vista. Apenas no primeiro dia, aproximadamente 500 pessoas solicitaram o Refis.

O munícipe interessado em regularizar seus débitos referentes a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS), entre outros, com a Prefeitura, pode procurar o Escritório de Negociação da Dívida Ativa (Endia), localizado na Rua Pedro Foschini, 200, na Vila Romanópolis, das 8 às 17 horas. No ato do atendimento deve ser apresentado RG, CPF comprovante de residência, dados do imóvel ou empresa

e realizar o pedido. Vale ressaltar que o Programa não se aplica a multas de trânsito.

Para quem parcelar o débito em até 12 vezes, o desconto para multas e juros é de 80%, para 24 parcelas, 60% de desconto, 36 parcelas, 40%, e 48 parcelas, o desconto oferecido é de 20%. O ferrazense que optar por pagar à vista, recebe desconto de 100% das multas e juros.

De acordo com o prefeito Zé Biruta, a expectativa é que mais de cinco mil contribuintes regularizem seus débitos. “Ficar em dia é o melhor negócio, por isso em meio à crise que enfrentamos, a oportunidade do Refis se torna tão proveitosa, tanto para a Prefeitura, como para o ferrazense. A regularização é essencial para que se evite processos judiciais, além da arrecadação ser aplicada na própria cidade, refletindo no conforto do munícipe”, afirma.

Texto: Leticia Riente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 32.137, de 31 de outubro de 2017.
 "Instaura Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

PORTARIA Nº. 32.138, de 31 de outubro de 2017.
 "Instaura Sindicância que especifica."

PORTARIA Nº. 32.143, de 7 de novembro de 2017.
 "Instaura Sindicância que especifica."

PORTARIA Nº. 32.144, de 7 de novembro de 2017.
 "Dispõe sobre afastamento temporário de servidor."

Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 2017.
 Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

DECRETO n° 5.938, de 21 de agosto de 2017.
 "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.301 de 19 de dezembro de 2016."

DECRETO n° 5.951, de 26 de outubro de 2017.
 "Revoga em todos os termos o Decreto nº 5.758, de 19 de junho de 2015."

Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 2017.
 Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.318, de 1º de novembro de 2017.

"Altera a Lei nº 2.266, de 27 de abril de 1998."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
 PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.266, de 27 de abril de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos alunos das Unidades de Ensino que especifica cantarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica obrigatória a execução, semanalmente, pelo menos uma vez, do Hino Nacional e de Ferraz de Vasconcelos, juntamente com o hasteamento da Bandeira Nacional e do Município, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A execução do Hino Nacional e do Município, juntamente com o hasteamento das bandeiras, também será obrigatória nos eventos abertos ao público realizados pelas instituições de ensino mencionadas no caput deste artigo."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 1º de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
 PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

DECIO MARTINS DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Mantenha
 A CIDADE
 Limpa**

Evite
 enchentes,
 pragas
 e doenças.



O lixo jogado na RUA volta para você.

Multa pode chegar até
R\$ 142 mil

**Denuncie:
 153**

BOLETIM OFICIAL
FERRAZ DE VASCONCELOS

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
 Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis
 Telefone: (11) 4674-7800. CEP: 08529-200
 www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

José Carlos Fernandes Chacon
 Prefeito Municipal

Jornalista-Responsável
 Miguel Leite - MTb/SP 33.407

Produção:
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Comunicação Social
 (TI / SECOM)

Editora: Leticia Riente
 Fotografia: Aurélio Alves
 Designer Gráfico e
 Diagramador: André Santos (TI)

jornalismo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Edição em Versão Eletrônica
 Mídias Sociais



facebook.com/Prefeitura-de-Ferraz-de-Vasconcelos-601211736737606

**Boletim Oficial do
 Município (BOM)**

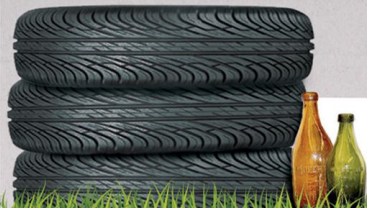
Criado pela Lei nº 2.645 de
 17/10/2005 e regulamentado
 pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
 2017 | FM R\$ 94,38**

**A LUTA CONTRA
 A DENGUE
 NÃO
 ACABOU**



O combate contra o mosquito transmissor da dengue, zika vírus e chikungunya precisa continuar. Elimine os locais onde o mosquito possa colocar seus ovos, não deixe água parada.



Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos